

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... C\$ 1.50

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... C\$ 1.50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 17.970, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Escrivão, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio e ocupado por Teresinha Aparecida de Souza e Silva.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio pela Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Saúde Pública e Assistência Social.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.971, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Seção de Higiene do Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "O" da carreira de Médico, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria da Saúde e Assistência Social, ocupado por doutor Alvaro Ribeiro.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Secretaria da Saúde Pública e Assistência Social, pelo Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

José Fajardo

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.973, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual "Dr. Octavio Mendes", da Capital, um (1) cargo de Servente da classe "F", da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro Geral ocupado, em caráter efetivo, por d. Maria Aparecida Mendes, com exercício no Grupo Escolar "Buenos Aires", da Capital, do Departamento de Educação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado,

mediante atestado de frequência fornecido pelo Diretor do referido Ginásio.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasilense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.974, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-4-1946, combinado com o artigo 9.º, § único, do Decreto n. 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, de uma escola normal livre, em Matão.

Artigo 2.º — A escola normal livre a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação e do Professor Secundário (Educação), que será nomeado pelo Governo, em caráter interino, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n. 14.585, de 6-3-1945.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de exigência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasilense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.975, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo,

Considerando que o Grupo Escolar "Prudente de Moraes" vem funcionando provisoriamente numa ala do prédio situado à Praça da Luz n. 2, e que merece instalação adequada, não só por se tratar de estabelecimento de ensino primário localizado no populoso bairro da Luz, como também por se esse tradicional estabelecimento o mais antigo existente na Capital;

Considerando que o Grupo Escolar "Prudente de Moraes" funcionou desde 1893 até 1932, portanto, pelo espaço aproximado de 40 anos, no imóvel do Estado, situado à Avenida Tiradentes, esquina da rua Ribeiro de Lima, onde mede, respectivamente, 106,57 e 64,69 metros e somente foi obrigado a deixar esse imóvel quando o edifício nele construído foi destruído em consequência de incêndio;

Considerando que, pelo Decreto 17.376, de 3 de julho de 1947, o imóvel do Estado situado à Avenida Tiradentes, esquina da rua Ribeiro de Lima, onde mede, respectivamente 106,57 e 64,69 metros, foi transferido para o patrimônio do Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura;

Considerando que, por uma medida de indiscutível interesse público é de toda necessidade que o Grupo Escolar "Prudente de Moraes" seja localizado no Bairro da Luz e que não existe outra área para a edificação do prédio para o Grupo Escolar em todo esse bairro;

Considerando que a construção projetada pela Secretaria da Viação prevê a anexação de três Grupos Escolares, "Prudente de Moraes", "Duque de Caxias" e "Regente eijó" num só estabelecimento, numa sensível economia para os cofres públicos; e

Considerando que o Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura poderá ser localizado em outro ponto da cidade, o que em nada prejudicará, tanto o Instituto como o interesse público,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 17.376, de 3 de julho de 1947.

Artigo 2.º — O imóvel situado à Avenida Tiradentes esquina da Rua Ribeiro de Lima, onde mede, respectivamente, 106,57 e 64,69 metros, fica transferido para o patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para que, no prédio em construção existente naquele local, se façam as necessárias modificações e obras de adaptação, a fim de que possa nele funcionar o Grupo Escolar "Prudente de Moraes", de acordo com o projeto já elaborado pela Secretaria da Viação.

Artigo 3.º — Fica o Governo autorizado a, oportunamente reservar ao patrimônio do Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura outro imóvel para ser nele edificada a sede definitiva do Departamento Geográfico e Geológico do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Francisco Brasilense Fusco

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.976 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Retifica o Decreto n. 17.876, de 15 de janeiro de 1948.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n. 17.876, de 15 de janeiro de 1948, que relatou 2 (dois) cargos da carreira de Escrivão, da Tabela II da Parte Permanente do Quadro Geral, lotados na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, por se tratar de cargos lotados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, dos quais são ocupantes Jacirema Rego Chamas e Laura Godoy Acuaviva.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.977, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relatado na Diretoria de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo da carreira de Estatístico-Auxiliar, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual de Estatística, do qual é ocupante Odette Carvalho de Araujo.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em 16 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 16 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 17.978 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,